



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 - Tatuí / SP Caixa Postal 52 - CEP 18.270-540

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ref.: Projeto de Lei Nº 68/2022

(autoria Miguel Lopes Cardoso Junior)

P A R E C E R

Trata-se de Projeto de Lei Nº 68/2022 que Dispõe que sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Na realidade o projeto necessita de autorização legislativa, justamente por isso deve ser feito um estudo mais acurado pela Comissão de Economia, Finanças e Orçamento do Legislativo, para que o mesmo não venha ser aprovado pelo plenário em contrariedade com disposições constitucionais.

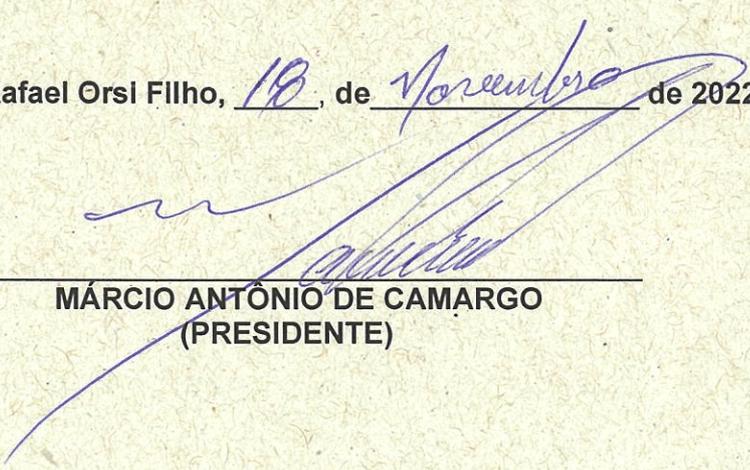
No corpo do mesmo está indicada que a suplementação será coberta com o excesso de arrecadação, cujo recurso se faz presente no art. 2º, assim também na planilha apresentada.

Porém somente isto não basta. Atenção especial reside na existência de limite imposto pela Constituição Federal ao tocante a abertura de crédito adicional suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária, como disposto no art. 107 do Ato das Disposições Transitórias Constitucionais, em seu parágrafo 5º. O Executivo não se manifestou quanto ao limite indicado, que se faz necessário no presente projeto, aliás, mesmo entendimento ofertado pelo Procurador Legislativo.

Da forma que projeto chegou a casa com tal defeito meu parecer é **desfavorável** a normal tramitação do mesmo. Talvez possa ser devolvido ao Executivo para sanar tal irregularidade, que se acontecer tenha nova apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, para ser examinada a perfeição orçamentária do mesmo.

Eis o meu PARECER s.m.j.

Sala das Sessões, Ver. Rafael Orsi Filho, 18 de Novembro de 2022.


MÁRCIO ANTÔNIO DE CAMARGO
(PRESIDENTE)